

AVISO Nº 3/2020

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis, a contar da data de publicação do presente aviso no sitio da Internet do Município de Castro Marim (www.cm-castromarim.pt), o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Castro Marim, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Oferta de estágio

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª A: Nível de qualificação 6- 1 estágio para licenciados em Museologia ou Arqueologia;

4

3. Plano de estágio

Ref.^a A - Orientado e supervisionado superiormente, o estagiário terá como tarefas principais colaborar, acompanhar e desenvolver o trabalho técnico, relacionado com as seguintes atividades:

- Desempenho de funções específicas na sua área de formação;
- Inventariação, conservação e organização dos materiais arqueológicos do Castelo de Castro Marim;
- Inventariação do espólio expositivo do Núcleo Museológico do Castelo de Castro Marim;
- Promover, planear e colaborar na reestruturação da exposição permanente do Núcleo Museológico do Castelo de Castro Marim;
- Fomentar o desenvolvimento cultural do concelho, através do incremento da qualidade da oferta, da produção e da criação assim como do consumo e fruição por públicos diversificados;
- Colaborar na programação cultural em conjunto com outros serviços municipais e com entidade privadas e públicas em geral em equipamentos de tutela municipal;
- Efetuar o diagnóstico de elementos históricos e culturais, propondo a valorização e dinamização;
- Fomentar a proximidade dos munícipes ao património histórico e cultural, criando ações dirigidas à comunidade;
- Empreender ações educativas e pedagógicas de forma a estabelecer contacto com a comunidade escolar e com os públicos mais novos em torno do património cultural;
- Colaborar na produção de exposições temáticas, de carácter periódico ou permanente, garantindo o acesso e a fruição dos bens culturais à população em geral;
- Promover o estudo e investigação da história local e contribuir para o desenvolvimento do inventário do património material móvel e imóvel, bem como do património imaterial;
- Realização de visitas orientadas ao património histórico e monumental do concelho de Castro Marim.

4. Destinatários

O estágio beneficia da dispensa do requisito limite de idade previsto na alínea b) do nº 1 e do nº 5 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 166/2014, de 6 de novembro.

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados;

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização do estágio

Município de Castro Marim

7. Duração do estágio

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Nos termos do n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, os métodos a aplicar na seleção dos candidatos são a Avaliação Curricular e a Entrevista Individual.

Caso o número de candidatos seja superior a 20 (vinte), a Entrevista Individual apenas será aplicada aos vinte candidatos melhor posicionados na Avaliação Curricular.

Avaliação Curricular (AC)

Este método de seleção será valorado na escala de 0 a 20 valores, tendo como classificação a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

Sendo :

HA – Habilitação académica: Onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

- Habilitação Académica de grau exigido à candidatura – 18 valores;
- Habilitação Académica superior ao grau exigido – 20 valores.

CFO – Classificação Final Obtida: Classificação obtida na licenciatura que habilita o candidato.

FP – Formação Profissional: Considera-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades creditadas:

- Sem ações de formação – 10 valores;
- Ações de formação com duração < a 35 horas = 1 valor/cada, a acrescentar à base de 10 valores;
- Ações de formação com duração > a 35 horas = 2 valores/cada, a acrescentar à base de 10 valores.

O valor máximo atribuído é de 20 valores neste item.

EP = Experiência Profissional: Considera-se a experiência obtida na execução de atividades descritas no conteúdo funcional:

- Inferior a um ano de experiência – 10 valores;
- Igual a um ano e inferior a 2 anos de experiência – 15 valores;
- Dois anos de experiência ou mais – 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, incluindo estágio profissional.

9.2. Entrevista Individual (EI)

A Entrevista Individual abordará no essencial os seguintes fatores, tendo como classificação a seguinte fórmula:

$$EI = (I + II + III + IV) / 4$$

Parâmetros	Níveis				
I - Motivação e experiência profissional	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
II - Capacidade de relacionamento	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
III - Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
IV - Capacidade de expressão e comunicação	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
Classificação	20 Valores	16 Valores	12 Valores	8 Valores	4 Valores

9.3. Classificação Final (CF)

A classificação final será classificada de 0 a 20 valores, tendo como classificação a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EI \times 60\%)$$

Sendo:

CF – Classificação Final

AC – Avaliação Curricular

EI = Entrevista Individual

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias uteis, contados da data de publicação do aviso no Portal autárquico e na página eletrónica do Município de Castro Marim.

11. Formalização de candidatura

A apresentação das candidaturas é efetuada obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento do formulário de candidatura à 5ª Edição do PEPAL, podendo ser obtido no Serviço de Recursos Humanos ou na página eletrónica do Município de Castro Marim (www.cm-castromarim.pt), a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara de Castro Marim, até ao termo do prazo de candidatura.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- *Curriculum Vitae* atualizado;
- Declaração da segurança social da qual conste o registo de remunerações do candidato ou a não existência das mesmas;
- Fotocópia do certificado de habilitações onde conste a classificação final de curso;
- Fotocópia do certificado de habilitações pós-licenciatura (se aplicável);
- Fotocópia dos certificados de formação profissional, onde conste o respetivo número de horas;
- Fotocópia do documento comprovativo de morada;
- Fotocópia do comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60% (se aplicável);
- Fotocópia de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae*.

Envio da Candidatura: Rua Dr.º José Alves Moreira, n.º 10, 8950-138 Castro Marim.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Refª A

Presidente - Técnico Superior, Pedro Luís da Palma Pires

1º Vogal efetivo – Técnica Superior, Ana Margarida Pereira Vicente

2º Vogal efetivo – Técnico Superior, Carlos Miguel Lourenço Braz

Vogais Suplentes: João Manuel Afonso Pereira e Celso Manuel Gonçalves Lopes Guiomar.

O 1º Vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Castro Marim, 15 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara



Dr. Francisco Amaral